



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 31/2026

Interessada: ZSB BRITAGEM LTDA

O **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS/RS**, por intermédio do Setor de Licitações e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes, em atenção ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa **ZSB BRITAGEM LTDA**, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 31/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para **locação de britador móvel para moagem de pedras e rochas necessárias à fabricação de materiais destinados à aplicação nas estradas do Município de Derrubadas/RS**, apresenta os seguintes esclarecimentos.

Inicialmente, destaca-se que o Termo de Referência adotou especificações de natureza predominantemente **funcional e de desempenho**, objetivando possibilitar a participação de equipamentos de diferentes fabricantes, modelos e tecnologias, desde que tecnicamente aptos ao atendimento da necessidade da Administração. O instrumento prevê sistema de alimentação compatível com a capacidade operacional, sistema adequado à britagem de pedras e rochas, sistema de descarga, capacidade operacional mínima de **18 m³/h**, sistema de acionamento compatível e estrutura móvel que permita o deslocamento entre os locais de utilização.

Registra-se, ainda, que a própria empresa requerente possui experiência concreta com as condições locais de britagem, uma vez que **já manteve britador fixo instalado no Município de Derrubadas**, tendo conhecimento das características das pedras e rochas existentes na região, das dimensões usualmente processadas e dos volumes historicamente produzidos.

Esse conhecimento prévio, evidentemente, não substitui as informações que devem ser disponibilizadas de maneira igualitária aos demais participantes, razão pela qual os esclarecimentos abaixo passam a integrar as informações do certame e deverão ser disponibilizados publicamente.

1. Quais são as dimensões mínimas ou máximas admitidas para o britador móvel?



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Resposta: Não foram estabelecidas dimensões mínimas ou máximas específicas de comprimento, largura ou altura.

A opção da Administração foi não limitar desnecessariamente as características construtivas do equipamento, possibilitando maior participação de modelos e tecnologias disponíveis no mercado.

O equipamento deverá, contudo, possuir **configuração móvel**, sobre esteiras, semirreboque ou tecnologia equivalente, permitindo seu transporte, posicionamento e utilização nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Obras, conforme já estabelecido no Termo de Referência.

Assim, serão admitidas diferentes dimensões, desde que o equipamento seja tecnicamente adequado às condições de operação e deslocamento necessárias ao cumprimento do objeto.

2. Qual deve ser a abertura mínima da boca de alimentação e qual a dimensão máxima do material bruto?

Resposta: Não foi estabelecida abertura mínima específica para a boca de alimentação, tampouco dimensão única e rígida para a pedra bruta.

O equipamento deverá possuir sistema de alimentação **compatível com as pedras e rochas normalmente existentes e utilizadas pelo Município**, apresentando capacidade suficiente para processar o material disponibilizado pela Administração e alcançar a produtividade mínima exigida.

A definição foi propositalmente estabelecida em termos de desempenho, evitando-se a adoção de dimensão específica de boca de alimentação que pudesse restringir injustificadamente determinados equipamentos ou tecnologias.

Ressalta-se que a empresa requerente já possui conhecimento das características das pedras e rochas existentes no Município em razão de sua experiência anterior de britagem local.

3. Qual a potência mínima do motor ou sistema de acionamento?

Resposta: Não existe exigência de potência mínima previamente fixada em CV ou kW.

O Termo de Referência determina que o equipamento deverá possuir **sistema de acionamento compatível com sua capacidade e finalidade**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

A Administração optou por exigir o **resultado operacional**, deixando ao fabricante e ao fornecedor a definição da solução tecnológica necessária para alcançá-lo.

Dessa maneira, a potência do equipamento deverá ser suficiente para assegurar seu funcionamento regular e a produtividade mínima prevista no edital, não constituindo a potência nominal, isoladamente considerada, critério de classificação ou desclassificação.

4. A capacidade mínima de 18 m³/h refere-se a qual condição de operação?

Resposta: A capacidade mínima de **18 m³/h** corresponde à produção esperada do equipamento em **condições normais e adequadas de operação**, observadas as características das pedras e rochas disponibilizadas pelo Município, sua alimentação regular, a regulagem adequada do equipamento e a produção do material pretendido pela Administração.

O próprio Termo de Referência estabelece que essa capacidade deverá ser considerada em condições normais de operação, levando em conta as características do material, a granulometria de alimentação, a regulagem e as condições adequadas de alimentação do britador.

Para fins de esclarecimento, informa-se que o produto final pretendido é, predominantemente, a denominada **pedra britada nº 2**, utilizada pela Administração na manutenção, conservação e recuperação das estradas do interior do Município.

A empresa requerente, por já ter anteriormente realizado britagem no Município mediante equipamento fixo, possui conhecimento da natureza das pedras locais e das condições ordinárias de processamento.

5. Qual a granulometria final pretendida pela Administração?

Resposta: O material final pretendido pela Administração corresponde, predominantemente, à **pedra britada nº 2**, destinada à utilização nos serviços de manutenção, conservação, recuperação e melhoria das estradas do interior do Município de Derrubadas/RS.

O Termo de Referência já estabelece que o britador deverá produzir material com granulometria adequada às aplicações previstas pela Secretaria Municipal de Obras, especialmente para manutenção e recuperação das estradas rurais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Com o presente esclarecimento, especifica-se que o produto ordinariamente pretendido para essa finalidade é a **pedra nº 2**, padrão historicamente utilizado pelo Município em sua malha viária rural.

Não se pretende, contudo, vincular o certame a marca, modelo ou tecnologia específica de equipamento.

6. Qual a granulometria máxima de alimentação que o britador deverá suportar?

Resposta: Não foi estabelecida dimensão milimétrica máxima e rígida de alimentação.

O equipamento ofertado deverá ser tecnicamente compatível com as pedras e rochas normalmente disponibilizadas pelo Município e possuir capacidade suficiente para realizar o processamento do material e produzir **pedra nº 2**, observada a capacidade operacional mínima de **18 m³/h** em condições adequadas de funcionamento.

A Administração entende que a imposição de uma dimensão específica da alimentação, sem necessidade operacional concreta que a justifique, poderia restringir indevidamente as soluções tecnológicas disponíveis no mercado.

7. Existe exigência quanto ao tipo de britador?

Resposta: Não.

Não existe exigência de que o equipamento seja necessariamente de mandíbulas, impacto, cone ou qualquer outro sistema específico.

Serão admitidas diferentes tecnologias de britagem, desde que o equipamento seja tecnicamente adequado às pedras e rochas a serem processadas, produza o material pretendido pela Administração e apresente capacidade mínima de **18 m³/h**, além de atender às demais condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

A ausência de imposição quanto ao tipo de britador objetiva justamente ampliar a competitividade do certame e admitir soluções tecnicamente equivalentes.

8. Qual a capacidade nominal de alimentação do equipamento?

Resposta: Não foi fixada capacidade nominal mínima de alimentação em toneladas/hora ou m³/h distinta daquela relacionada à produtividade exigida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

O parâmetro objetivo de desempenho adotado pela Administração é a **capacidade mínima de produção de 18 m³ de material britado por hora.**

Cada licitante poderá ofertar equipamento com capacidade nominal de alimentação compatível com esse resultado, observadas as características técnicas próprias do modelo ofertado.

Não se considera necessária a imposição de uma capacidade nominal adicional que não represente, por si só, benefício operacional à Administração.

9. Existe exigência quanto ao peso, dimensões ou configuração do equipamento?

Resposta: Não foram estabelecidos limites específicos de peso ou dimensões.

A exigência consiste em que o britador possua **estrutura móvel e tecnicamente adequada**, possibilitando sua utilização e seu deslocamento entre os locais indicados pela Administração.

A contratada também será responsável pelos custos relativos ao transporte, mobilização, desmobilização, posicionamento, montagem, configuração, regulagem e testes necessários à disponibilização do equipamento.

Assim, o equipamento ofertado deverá ser compatível com as condições normais de acesso e operação existentes no Município, inexistindo, neste momento, limitação específica adicional de peso ou dimensão.

10. Qual a estimativa de consumo de combustível por hora de operação?

Resposta: O Estudo Técnico Preliminar não adotou consumo máximo contratual ou obrigatório em litros por hora.

Para fins exclusivamente de **planejamento e avaliação econômica da solução**, foi utilizada no ETP estimativa de aproximadamente **700 litros de óleo diesel por mês**, correspondente, à época do estudo, ao valor aproximado de R\$ 4.865,00 mensais, considerando o preço de R\$ 6,95 por litro.

Esse quantitativo possui natureza **estimativa**, utilizado para comparação das alternativas examinadas no planejamento da contratação, não representando garantia de consumo mensal, limite máximo de consumo ou parâmetro obrigatório do equipamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

O consumo efetivo dependerá, naturalmente, do equipamento ofertado, das horas de funcionamento, das condições de operação e das características do material processado.

11. Qual a estimativa de horas mensais de utilização considerada pela Administração?

Resposta: A contratação foi estruturada sob a forma de **locação mensal**, não estando o pagamento vinculado à quantidade de horas efetivamente trabalhadas nem à quantidade de material produzido.

O Termo de Referência expressamente estabelece que a remuneração mensal decorre da disponibilização do equipamento, não sendo calculada pelo número de horas de operação.

No Estudo Técnico Preliminar foi utilizada uma estimativa de aproximadamente **1.000 horas anuais** exclusivamente para analisar e comparar a alternativa de contratação por hora efetivamente trabalhada.

Tal quantitativo não constitui garantia de utilização na contratação mensal.

A média aritmética correspondente a 1.000 horas anuais seria de aproximadamente **83,33 horas mensais**, entretanto a utilização efetiva poderá variar significativamente de um mês para outro, especialmente em razão das condições climáticas, programação dos serviços, disponibilidade do material e demais necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

O valor mensal da contratação, portanto, **não foi estabelecido mediante multiplicação de determinada quantidade mensal de horas**, mas com base em referências de mercado para locação mensal de equipamento equivalente.

12. Existe memorial descritivo, estudo técnico, levantamento operacional ou documento que tenha servido de base à capacidade mínima de 18 m³/h?

Resposta: Sim. A contratação foi precedida de **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, Termo de Referência, levantamento de mercado e pesquisa de preços, além da utilização do histórico operacional da Secretaria Municipal de Obras.

O ETP registra que no exercício de 2025 foram produzidos aproximadamente **10.592 m³ de pedra britada**, volume empregado principalmente na manutenção das estradas e demais intervenções na infraestrutura municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

A solução definida no planejamento foi a disponibilização de britador móvel pelo período de 12 meses, com capacidade mínima de produção de **18 m³/h**, ficando o equipamento disponível conforme a programação e a necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

A definição desse parâmetro está relacionada ao histórico de utilização do Município, à demanda projetada de material britado e à necessidade de dispor de equipamento com produtividade adequada às atividades de manutenção da malha viária rural.

Além disso, a Administração possui experiência operacional anterior com a britagem de pedras e rochas existentes no próprio Município, inclusive mediante equipamento fixo anteriormente utilizado para essa finalidade.

CONCLUSÃO

Diante dos esclarecimentos prestados, entende a Administração que **não se mostra necessária a alteração das características essenciais do objeto**, uma vez que o Termo de Referência adotou deliberadamente requisitos de desempenho em lugar de especificações excessivamente restritivas relacionadas a potência, dimensões, peso, fabricante, modelo ou tecnologia do equipamento.

Fica esclarecido, especialmente, que:

- a) o produto final predominantemente pretendido é a **pedra britada nº 2**, destinada à utilização nas estradas do interior do Município;
- b) o equipamento deverá apresentar produtividade mínima de **18 m³/h**, em condições normais e adequadas de operação;
- c) não há exigência de potência mínima, modelo, fabricante ou tecnologia específica de britagem;
- d) não há exigência de dimensões ou peso determinados, desde que o equipamento seja móvel e operacionalmente adequado;
- e) a Administração busca contratar equipamento capaz de proporcionar o **resultado operacional pretendido**, preservando-se a maior competitividade possível entre fornecedores e tecnologias disponíveis no mercado.

Registra-se, ainda, que a ZSB BRITAGEM LTDA, por já ter mantido britador fixo instalado no Município, possui experiência direta com as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

características do material pétreo existente em Derrubadas/RS e com as condições locais de britagem. Tal circunstância é aqui mencionada apenas como elemento adicional de contextualização, permanecendo todos os esclarecimentos ora prestados disponibilizados em igualdade de condições aos demais interessados.

Por conseguinte, o **Pedido de Esclarecimento é conhecido e respondido nos termos acima**, permanecendo inalteradas as demais condições do Pregão Eletrônico nº 31/2026 e de seus anexos, por se entender que os esclarecimentos prestados explicitam o conteúdo e a finalidade das exigências já estabelecidas, sem modificar substancialmente o objeto licitado ou comprometer a formulação das propostas.